ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Câm.

LEI Nº 2.177 DE 09 DE Julho DE 1999.

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Américo – PSDB.

"Autoriza a criação da Biblioteca do Professor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Biblioteca do Professor, vinculada à Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - A Biblioteca prevista no artigo anterior, destina-se a atender aos professores da rede municipal, podendo ser estendido à rede estadual e particular de ensino, cadastrada, e oportunizará a estes, o acesso às obras e publicações, atualizados e inerentes à educação em geral e ao processo pedagógico do ensino-aprendizagem.

Art. 3º - O funcionamento da Biblioteca contemplada por esta Lei, dar-se-á na forma definida em regulamento, aproveitando-se para tanto, ao máximo, os recursos materiais e humanos disponíveis na atual estrutura orgânico-administrativa da municipalidade.

Art. 4º - Anualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, consignará, no orçamento-programa do município, recursos específicos para fazer face às despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca do Professor, as quais integrarão os valores relativos aos percentuais institucionais destinados à educação pelo Município.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT., 09 de Julho de 1.999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fls. 25, 25 e publicada no Jornal da Câmara Municipal 09/07/99 Sao

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
Governo Trabalhando
ADM. 2000